SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IV | Nº 0893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA 001/2012-PP010/2012

Capitão Enéas/MG-Proc 077/2012-PP 040/2012-Registro de Preços001/2012-Objeto: aquisição de Peças originais ou similares, com fornecimento de serviços de manutenção, para Veículos da frota Municipal, até 31 de dezembro de 2012- **ATA 001/2012**-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira (Prefeito) e **UNIR PEÇAS DIESEL LTDA-ME**- para fornecimento conforme abaixo.

Lote	DISCRIMINAÇÃO	Percentual desconto
01	Peças veiculos FIAT	32,00%

-Data 01/10/2012-Vigência 31/12/2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:7A2A59AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA 002/2012-PP040/2012

Capitão Enéas/MG-Proc 077/2012-PP 040/2012-Registro de Preços001/2012-Objeto: aquisição de Peças originais ou similares, com fornecimento de serviços de manutenção, para Veículos da frota Municipal, até 31 de dezembro de 2012- **ATA 002/2012**-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira (Prefeito) e **BRASIL MAQUINAS E PEÇAS LTDA-ME** –para fornecimento, conforme abaixo.

Lote	DISCRIMINAÇÃO	Percentual de desconto
02	Peças veiculos VOLKS WAGEN	35%
05	Peças veiculos HUBER WACO	30%

Data 01/10/2012-Vigência 31/12/2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:CAE0CD8D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA 003/2012-PP 040/2012

Capitão Enéas/MG-Proc 077/2012-PP 040/2012-Registro de Preços001/2012-Objeto: aquisição de Peças originais ou similares, com fornecimento de serviços de manutenção, para Veículos da frota Municipal, até 31 de dezembro de 2012- **ATA 003/2012**-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira (Prefeito) e **SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.123.891/0001-12**,**-ME**- para fornecimento, conforme abaixo.

lote	DISCRIMINAÇÃO	Percentual de desconto
07	Peças veiculos VALMET	23,00%
08	Peças veiculos MASSEY	25,00%

-Data 01/10/2012-Vigência 31/12/2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:584CA2B6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA 004/2012-PP 040/2012

Capitão Enéas/MG-Proc 077/2012-PP 040/2012-Registro de Preços001/2012-Objeto: aquisição de Peças originais ou similares, com fornecimento de serviços de manutenção, para Veículos da frota Municipal, até 31 de dezembro de 2012- **ATA 004/2012**-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira (Prefeito) e **VEMAQ PEÇAS PARA VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ 01.548.034/0001-88**- para fornecimento, conforme abaixo

Lote	DISCRIMINAÇÃO	Percentual de desconto
04	Peças veiculos CHEVROLET	25%
06	Peças veiculos KOMATSU	30%

-Data 01/10/2012-Vigência 31/12/2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:1B2676B3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA 005/2012-PP 040/2012

Capitão Enéas/MG-Proc 077/2012-PP 040/2012-Registro de Preços001/2012-Objeto: aquisição de Peças originais ou similares, com fornecimento de serviços de manutenção, para Veículos da frota Municipal, até 31 de dezembro de 2012- **ATA 005/2012**-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira (Prefeito) e **MINAS PEÇAS LTDA**., CNPJ 22.661.698/0001-29- para fornecimento, conforme abaixo.

Lote	DISCRIMINAÇÃO	Percentual de desconto
03	Peças Veículos M. BENZ	24%
09	MANUTENSÃO FIAT	14 %
10	MANUTENÇÃO VOLKS WAGEN LEVE	14%
11	MANUTENÇÃO VOLKS WAGEN PESADO	17 %
12	MANUTENÇÃO M. BENS	10 %
13	MANUTENÇÃO CHEVROLET LEVE	14%
14	MANUTENÇÃO CHEVROLET PESADO	15%
15	MANUTENÇÃO HUBER WACO	15%
16	MANUTENSÃO KOMATSU	15%
17	MANUTENÇÃO VALMET	15%
18	MANUTENÇÃO M. FERGUSON	15%

-Data 01/10/2012-Vigência 31/12/2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:4092D0D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO REVOGAÇÃO PREGÃO 041/2012

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Capitão Enéas-Processo 078/2012-Pregão Presencial 041/2012-Objeto:Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a frota de veículos municipais-Procedimento REVOGADO, motivos Administrativos.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:9EFBF52D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 074/2012

Capitão Enéas/MG-Proc. 051/2012- PP 024/2012-Objeto: Aquisição de Capas trazeiras e dianteiras para pneus de tratores agrícolas Jhon Dere, modelo 5078 E-CTR 074/2012-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira (Prefeito) e Marcos William Camara Caldeira P/ Luiz Guilherme C. Caldeira , CNPJ: 13.089.646/0001-39- Valor R$9.684,00-Data 18/06/2012-Vigência 31/12/2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:507ED98E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 067/2012-PP 022/2012

Capitão Enéas/MG-Proc. 048/2012- PP 022/2012-Objeto: Aquisição de lanches para atender o projovem em Santana da serra até 31/12/2012-CTR 067/2012-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira (Prefeito) e Leia de Cassia Ribeiro Rocha, CPF: 042.394.896- Valor R$22.969,20-Data 29/05/2012-Vigência 31/12/2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:731C0DA3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 092/2012-PP034/2012

Capitão Enéas/MG-Proc. 068/2012- PP 034/2012-Objeto: contratação de gráfica para confecção de formulários e impressos para atender diversas secretarias municipais-CTR 092/2012-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira (Prefeito) e Imprecap Impressos Graficos e Confecções Ltda-ME, CPF: 784.857.896-87- Valor R$66.730,50-Data 22/08/2012-Vigência 31/12/2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:1389184D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação nº 54/2012 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2012
Objeto: Contratação de Shows artísticos ao vivo da dupla Bráulio e Ricardo e Banda TAMA para as festividades do Réveillon 2012 nos dias 30 e 31 de dezembro de 2012 e 01 de janeiro de 2013 no município de Divino das Laranjeiras/MG (recurso próprio). Informações pelo telefone (33) 3245-1002, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00.

Divino das Laranjeiras, 24 de dezembro de 2012.

CLÁUDIA CORRÊA DE FARIA RODRIGUES
Pregoeira Municipal 2012

Publicado por:
Lorena Lopes Carlos Pinto
Código Identificador:68AD4E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESUMO EDITAL 025/2012

PUBLICAÇÃO RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 025.2012.
APRESENTAÇÃO O MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Turmalina, 200 - Centro, representado pelo Sr. MÁRLIO GERALDO COSTA, brasileiro, Bancário aposentado, residente nesta cidade na Rua Costa, 735 Bairro Centro, RG-MG - 16.964.825, CPF Nº 090.211.836-68, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará Processo Administrativo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, para a aquisição de uma máquina TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS EM ANEXO especificada no objeto, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas condições fixadas no presente edital. I - DO OBJETO 1.1 - O presente Processo Licitatório tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA: 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS TRAÇÃO 4X4 0 (ZERO) HORA DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL DE 04 CILÍNDROS OU ACIMA, POTÊNCIA DE 75CV OU ACIMA, TRANSMISSÃO COM 12 VELOCIDADES A FRENTE E 04 VELOCIDADES A RÉ, TIPO, EIXO DUPLA TRAÇÃO (4X4), CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO INTERNACIONAIS, BUZINA, PNEUS DIANTEIROS 12,4 X 24 E TRASEIROS 18,4 X 30 COM PÁRA-CHOQUE PESADO COM PESOS, E ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO. 01 GRADE ARADORA MECÂNICA COM PNEUS PARA TRANSPORTE, MANCAIS A GRAXA COM DISCOS 14 X 26; 01 CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA COM 03 TONELADAS OU ACIMA, COM PNEUS NOVOS E 01 EIXO; 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO CAPACIDADE DE 600 kg OU ACIMA; COM GARANTIA DE 01 ANO E COM PLANO DE MANUTENÇÃO DE 2.000 HORAS COM TODA A MANUTENÇÃO CONFORME MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS. OBEDECENDO AO PLANO DE TRABALHO APROVADO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIOS RURAIS SOB GESTÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS – SOB CONTRATO DE REPASSE Nº 0.372.675-17/2011.1. 2 - O produto será adquirido de conformidade com as especificações e quantitativas constantes no Plano de Trabalho, anexo II do presente edital, os quais o integram, para todos os fins, como se nele estivessem escritos. 2.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS 2.2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02003.20.601.0078.1.011 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 4.4.90.52.00.124 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIOS RURAIS SOB GESTÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS – SOB CONTRATO DE REPASSE Nº 0.372.675-17/2011.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E A "PROPOSTA" 3.1 - A "Documentação de "HABILITAÇÃO" E A "PROPOSTA" serão apresentados em ENVELOPES DISTINTOS E LACRADOS, com menção à razão social ou nome de fantasia do licitante e ao número de ordem do presente processo - PAL No 025/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2012. 3.2 - O envelope contendo os documentos do licitante, além dos dizeres acima, conterá a seguinte descrição: "ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO". 3.3 - O envelope contendo a proposta do licitante, além dos dizeres referidos no item 3.1, conterá a seguinte descrição: "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA". VI - DA PROPOSTA 6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado ("ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA"), em PAPEL TIMBRADO OU COM O CARIMBO CONTENDO A RAZÃO SOCIAL E O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, E SERÁ DATADA E ASSINADA PELO PROPONENTE OU PESSOA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA TAL. 6.2 - A proposta corresponderá com exatidão ao objeto da licitação e SERÁ PREENCHIDA POR PROCESSO MECÂNICO: MÁQUINA DE DATILOGRAFIA COMPUTADOR; VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES 7.1 - No dia e hora fixados neste edital, reunir-se-ão os membros da Comissão de Licitação para a realização dos atos de abertura dos envelopes, habilitação e julgamento, facultado o acesso de todos os licitantes, PESSOALMENTE OU POR INTERMÉDIO DOS SEUS REPRESENTANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS. X - DA FORMA DE PAGAMENTO -10.1 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO COM O RECURSO LIBERADO PELO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIOS RURAIS SOB GESTÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS – SOB CONTRATO DE REPASSE Nº 0.372.675-17/2011. CLÁUSULA XI – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO 11.1 – O TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS DEVERÁ SER ENTREGUE NO PÁTIO DA OFICINA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO; COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO POR SEU SECRETÁRIO OU POR PESSOA INDICADA PARA ESTE FIM, RECEBER E CONFERIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES REFERENTES AO EQUIPAMENTO LICITADO. XIII - DAS PENALIDADES 13.1. - A inexecução total ou parcial do objeto licitado será punida com as seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa: 13.1.1 - Advertência; 13.1.2 - Multa de 10%; 13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; 13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município; 13.2 - O proponente que se recusar a assinar o contrato de execução da obra ou não executá-la na forma deste edital sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei. XIV- DISPOSIÇÕES FINAIS -14.13 - Maiores esclarecimentos serão prestados no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS, SITUADA NA RUA TURMALINA, 200 - CENTRO, DE 2A A 6A FEIRA, DE 08H00MIN AS 12H00MIN E DAS 14H00MIN ÀS 17H00MIN, - FONE: (0XX33) 3738-9002, ONDE O EDITAL E TODOS OS SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS.

JENIPAPO DE MINAS – MG, 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ SILVANO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Cpl.

Publicado por:
Edson Fernandes de Oliveira
Código Identificador:5E3B9A40

SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 025/2012

EXTRATO CONTRATO 025/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO: CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS 1.1 - DA CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS, CNPJ 01.613.376/0001-34, pessoa jurídica de direito público interno, c/ sede no Município de Jenipapo de Minas - MG, na Rua Turmalina, 200 – Centro CEP: 39.645-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. MÁRLIO GERALDO COSTA, brasileiro, Bancário aposentado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Costa, 737, Bairro Centro, RG-MG- 16.964.825, CPF Nº 090.211.836-68, na cidade de Jenipapo de Minas – MG. 1.2 - DA CONTRATADA A Empresa BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, sediada à Rodovia Fernão Dias, nº. 2.111 BR 381, Bairro Bandeirantes, CEP: 32.240-090, na cidade de Contagem - MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.209.965/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS. 1.3 DOS FUNDAMENTOS A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 025/2012 – TOMADA DE PREÇOS 003/2012, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES PELA LEI N.º 8.883/94 E LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. CLÁUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO 2.1 - AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS TRAÇÃO 4X4 0 (ZERO) HORA DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL DE 04 CILÍNDROS OU ACIMA, POTÊNCIA DE 75CV, TRANSMISSÃO COM 12 VELOCIDADES A FRENTE E 04 VELOCIDADES A RÉ, TIPO, EIXO DUPLA TRAÇÃO (4X4), CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO INTERNACIONAIS, BUZINA, PNEUS DIANTEIROS 12,4 X 24 E TRASEIROS 18,4 X 30 COM PÁRA-CHOQUE PESADO COM PESOS, E ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO. 01 GRADE ARADORA MECÂNICA C/ PNEUS PARA TRANSPORTE, MANCAIS A GRAXA C/ DISCOS 14 X 26; 01 CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA COM 03 TONELADAS, COM PNEUS NOVOS E 01 EIXO;01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO CAPACIDADE DE 600 kg; COM GARANTIA DE 01 ANO E COM PLANO DE MANUTENÇÃO DE 2.000 HORAS COM TODA A MANUTENÇÃO CONFORME MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS. MARCA NEW ROLLAND MODELO TL75E 4X4. OBEDECENDO AO PLANO DE TRABALHO APROVADO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIOS RURAIS SOB GESTÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS – SOB CONTRATO DE REPASSE Nº 0.372.675-17/2011. CLÁUSULA III - DO PRAZO PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO 3.1 - DO PRAZO 3.1.1 - O prazo para entrega do TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS será de 90 (NOVENTA) dias contados da data da assinatura deste Contrato. 3.2 - DO VALOR 3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R$ 108.480,00 (CENTO E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) que será pago mediante inspeção aprovada de pessoa responsável da Caixa Econômica Federal no Município de Montes Claros/MG. 3.3 - DO PAGAMENTO 3.3.1 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO COM O RECURSO LIBERADO PELO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIOS RURAIS SOB GESTÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS – SOB CONTRATO DE REPASSE Nº 0.372.675-17/2011. CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.02003.20.601.0078.1.011 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.52.00.124 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTESPROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIOS RURAIS SOB GESTÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS – SOB CONTRATO DE REPASSE Nº 0.372.675-17/2011. CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES7. 1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do Equipamento objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes. CLÁUSULA VIII – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO 8.1 – O TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS DEVERÁ SER ENTREGUE NO PÁTIO DA OFICINA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO; COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO POR SEU SECRETÁRIO OU POR PESSOA INDICADA PARA ESTE FIM, RECEBER E CONFERIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES REFERENTES AO EQUIPAMENTO LICITADO. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES 9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV; CLÁUSULA XI - DO FORO 11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas – Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS MÁRLIO GERALDO COSTA Prefeito do Município CPF: 090.211.836-68 BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 18.209.965/0001-54 TESTEMUNHAS: 1 – EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA CPF: 040.112.576/99 E VITO JOSÉ L'ABBATE MARQUES.CPF: 161.438.421.416-91.

Publicado por:
Edson Fernandes de Oliveira
Código Identificador:02E4850E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 23, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Leopoldina nos dias que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Suspender o expediente na Câmara Municipal de Leopoldina nos dias 24 e 31 de dezembro de 2012, segundas-feiras, salvo exceção do serviço de vigilância da sede do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2012.

BRENIO COLI RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9FAB162F

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 22, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exonera servidores de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 05, de 27 de outubro de 2005,

Resolve:

Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico o Dr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, a partir do dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico o Dr. Wesley Moraes Botelho, a partir do dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor Financeiro o Sr. Paulo Henrique Bustamante Barbosa, a partir do dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º Exonerar do Cargo em Comissão de Secretário Geral o Sr. Genovan da Costa Coelho, a partir do dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo o Sr. Marcos Marinato Crespo, a partir do dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 6º Exonerar do Cargo em Comissão de Controladora Geral a Sra. Maísa Almeida Vieira, a partir do dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 7º Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor de Redação e Sonoplastia o
Sr. Alexandre Méscolin Nogueira, a partir do dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 8º Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico o Dr. Marcus Vinícius de Miranda Fajardo, a partir do dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 9º Exonerar do Cargo em Comissão de Diretora de Imprensa a Sra. Vanessa de Moura Pacífico, a partir do dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 10. Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo o Sr. Marcelo do Vale Neto, a partir do dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 11. Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor de Serviços Gerais o Sr. Maikon Laurindo Antônio, a partir do dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 12. O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2012.

BRENIO COLI RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:477DB8E0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 2.459, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a concessão de licença com vencimentos por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar n° 15, de 2 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora municipal Maria do Carmo Freire Junqueira Villela, no período de 23 a 28 de outubro de 2012, conforme Requerimento Administrativo n° 5.282, de 24 de outubro de 2012.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2012.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, 11 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D7226CD4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 2.460, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a concessão de licença com vencimentos por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar n° 15, de 2 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora municipal Christiane Helena Souza Duarte Brito, no dia 26 de novembro de 2012, conforme Requerimento Administrativo n° 5.786, de 26 de novembro de 2012.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2012.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, 12 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:111CA1CD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 2.461, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Declara a vacância de cargo público de servidora que menciona, por motivo de falecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e considerando o falecimento da servidora municipal em 9 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Oficial de Serviço Administrativo (Auxiliar de Enfermagem), do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do falecimento da servidora Elisangela Maria da Silva de Assis, a contar de 9 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:ACB62024

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.462, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

E***XONERAÇÃO A PEDIDO.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Requerimento nº 6.044, de 14 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do serviço público municipal, a Sra. Simone Zampier de Souza, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviço Administrativo (Auxiliar Administrativo).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 17 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3F07B16A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.463, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar do serviço público municipal, por motivo de sua aposentadoria por idade, a Sra. Rita de Cássia Pimentel Neto**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços), a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C85AF815

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.464, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Requerimento nº 6.072, de 17 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do serviço público municipal, a Sra. Simone Borges Rezende, do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Gestão da Policlínica.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:75385F18

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.465, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prorroga o prazo de licença maternidade à servidora que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.873/08 e o que consta do Requerimento n° 6.013/2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade da servidora pública municipal Patrícia Carraro Freire Schettino Faria, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Especializados (Técnica de Enfermagem), a contar de 02.04.2013.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A814BDFF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.465, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prorroga o prazo de licença maternidade à servidora que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.873/08 e o que consta do Requerimento n° 6.013/2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade da servidora pública municipal Patrícia Carraro Freire Schettino Faria, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Especializados (Técnica de Enfermagem), a contar de 02.04.2013.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:76AC05CC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.466, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prorroga o prazo de licença maternidade à servidora que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.873/08 e o que consta do Requerimento n° 6.021/2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade da servidora pública municipal Dalcimar dos Santos Werneck, ocupante do cargo de Professor PEB II, a contar de 19.03.2013.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:80EBE13A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.467, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERAÇÕES QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, dos cargos que expressamente menciona, a partir de 31 de dezembro de 2012, os servidores pertencentes aos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito:

a) Antônio Celso Chaves Junqueira – Chefe de Gabinete, Padrão de Vencimentos CC2;
b) Marcelo Cláudio Azevedo Venturi – Diretor do Distrito de Abaíba, padrão de vencimentos CC7;
c) Antonio Vicente Valverde Duarte – Diretor do Distrito de Ribeiro Junqueira, padrão de vencimentos CC7;
d) Nilton Santos de Oliveira – Diretor do Distrito de Providência, padrão de vencimentos CC7;
e) José Antonio da Silva Pereira – Diretor do Distrito de Tebas, padrão de vencimentos CC7;
f) Antônio Sérgio Miranda Campos – Diretor do Distrito de Piacatuba, padrão de vencimentos CC7;
g) Luiz Carlos Penha de Oliveira – Motorista do Gabinete, padrão de vencimentos FG1;

h) Jorge da Silva Capaz – Motorista do Gabinete, padrão de vencimentos FG1;
i) Andréa Rayol de Oliveira – Secretária Executiva do Procon, padrão de vencimentos previsto na Lei n° 2.686/92.

II – Procuradoria Geral do Município:

a) Emanuel Araújo de Azevedo Antunes – Procurador Geral do Município, padrão de vencimentos CC1;
b) Eduardo Ferraz Jorge Oliveira – Assessor Jurídico, padrão de vencimentos CC4;
c) Karine Antunes Rezende – Assessora Jurídica, padrão de vencimentos CC4.

III – Controladoria Geral: José Márcio Fajardo Campos – Controlador Geral, padrão de vencimentos CC1.

IV – Assessoria Executiva: Maria Izabel Simões Mendonça – Assessora Executiva, padrão de vencimentos CC4.

V – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil: José Rubens Pengo Batista – Coordenador Municipal de Defesa Civil, padrão de vencimentos CC5.

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Valéria Equi Benatti Bártoli – Secretária Municipal de Assistência Social, padrão de vencimentos CC1;
b) Emerson de Paula Alves – Chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação, padrão de vencimentos CC6;
c) Leiliana Aníbal Guimarães – Chefe do Departamento de Assistência Comunitária, padrão de vencimentos CC7;
d) Cyntia Ienaco de Moraes – Chefe da Seção de Proteção Social Básica, padrão de vencimentos FG1;
e) Aderson Leon Pereira – Chefe da Seção de Cadastro e Atendimento, padrão de vencimentos FG1;
f) Fernanda Cristina da Silva – Chefe da Seção de Proteção Social Especial, padrão de vencimentos FG1;
g) Sarah Fonseca Barbosa Lima – Chefe de Gestão da Casa do Aconchego, padrão de vencimentos FG2;

V – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

a) Rosangela Moreira Lima Costa – Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, padrão de vencimentos CC1;
b) José Geraldo Rodrigues Filho – Superintendente de Desenvolvimento Artístico e Cultural, padrão de vencimentos CC3;
c) Samuel de Freitas Araújo – Chefe do Departamento de Patrimônio Histórico; padrão de vencimentos CC6;
d) João Batista Ferreira Miranda – Chefe do departamento de Esporte e Lazer, padrão de vencimentos FG2.

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Pedro Henrique Correa Vale – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, padrão de vencimentos CC1
b) Thais Barbosa de Alencar – Superintendente de Desenvolvimento Econômico, padrão de vencimentos CC3;
c) Roberta Martins Rodrigues – Chefe do Departamento de Emprego e Renda, padrão de vencimentos CC7;
d) Edésio Gouvêa Andries – Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, padrão de vencimentos FG2;
e) Juliano de Souza Lacerda – Chefe do Departamento de Comércio, Indústria, Serviços e Artesanato, padrão de vencimentos FG2.

VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

a) Marcelo José Freire Junqueira Villela – Secretário Municipal de Agropecuária, Pecuária e Abastecimento, padrão de vencimentos CC1;
b) Anderson de Brites Cruz – Chefe do Departamento de Estradas Rurais, padrão de vencimentos CC6;
c) Oswaldo Comissário – Chefe do Departamento de Apoio ao Produtor, padrão de vencimentos CC6;
d) Marcelo de Paula Junqueira – Chefe do Departamento de Serviços de Inspeção Municipal, padrão de vencimentos FG1.
VIII – Secretaria Municipal de Obras:

a) Carlos Heleno Torres de Almeida – Secretário Municipal de Obras, padrão de vencimentos CC1;
b) Eros de Souza Leão de Araújo – Superintendente de Planejamento Urbanístico, padrão de vencimentos CC3;
c) Sandra Moraes Tavares – Superintendente de Obras, padrão de vencimentos CC3;
d) Bruna Machado Ferraz – Assessora Técnica, padrão de vencimentos CC4;
e) Felipe Oliveira Almada – Chefe do Departamento de Planejamento Urbano, padrão de vencimentos CC5;
f) João Batista da Silva – Chefe do Departamento de Obras de Saneamento, padrão de vencimentos CC5;
g) Antônio Sérgio Furtado Leite – Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização, padrão de vencimentos CC5;
h) Nivaldo Junqueira – Chefe do Departamento de Trânsito, padrão de vencimentos CC5;
i) Ricardo de Souza Oliveira – Chefe da Seção de Engenharia e Topografia, padrão de vencimentos CC6;
j) Cleyton Betto Sales – Chefe da Seção de Medições, padrão de vencimentos CC7;
k) José Carlos da Cruz – Chefe do Departamento de Projetos, padrão de vencimentos FG1;
l) José Roberto da Silva – Chefe do Departamento de Seção de Desenho, padrão de vencimentos FG1.

IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Fernando de Almeida Pires – Secretário Municipal de Meio Ambiente, padrão de vencimentos CC1;
b) Marcelo Rodrigues de Oliveira – Chefe do Departamento de Meio Ambiente, padrão de vencimentos CC6;
c) Saulo Lopes Barbosa – Chefe da Seção de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, padrão de vencimentos FG2.

X – Secretaria Municipal de Habitação;

a) Selmo Santana – Secretário Municipal de Habitação, padrão de vencimentos CC1;
b) Falco Domingues Gomes Nunes – Chefe da Seção de Interesse Social, padrão de vencimentos CC7.

XI – Secretaria Municipal de Educação:

a) Lúcia Lopes Horta - Secretária Municipal de Educação, padrão de vencimentos CC1;
b) Antônio Carlos da Conceição Dibo – Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, padrão de vencimentos CC3;
c) Maurema de Oliveira Zaquine – Chefe do Departamento de Direção Educação para o Trabalho, CAIC, padrão de vencimentos CC3;
d) Leda da Silva Pereira – Diretor II (E.M. Osmar Lacerda França), padrão de vencimentos CC3;
e) Lídia Ferrari Sandin Faria – Diretor II (E.M. Ribeiro Junqueira), padrão de vencimentos CC3;
f) Neuza Helena Silva Maldonado – Diretor II (E.M. Judith Lintz Guedes Machado), padrão de vencimentos CC3;
g) Jane Gilca Vairo de Almeida – Diretor de Subprograma de Serviços, padrão de vencimentos CC5;
h) Terezinha Aparecida Garcia do Carmo Rodrigues – Diretor de Subprograma de Cultura, padrão de vencimentos CC5;
i) Ana Paula Nogueira Batista – Diretor de Subprograma de Alimentação, padrão de vencimentos CC5;
j) Décio de Barros – Diretor de Subprograma de Educação para Trabalho, padrão de vencimentos CC5;
k) Rosania Maria Machado de Oliveira Junqueira – Diretor I (E.M. Botelho Reis), padrão de vencimentos CC5;
l) Ana Cristina Rodrigues Oliveira – Diretor I (E.M. Rotary), padrão de vencimentos CC5;
m) Nilene Guerson Rodrigues de Angelis – Vice Diretor (E.M. Judith Lintz Guedes Machado), padrão de vencimentos CC7;
n) Emiliana Maria Vasconcelos Ferreira – Vice Diretor (E.M. Osmar Lacerda França), padrão de vencimentos CC7;
o) Maria do Carmo Freire Junqueira Villela – Vice Diretor (E.M. Ribeiro Junqueira), padrão de vencimentos CC7;
p) João Clineu Serra Portugal – Vice Diretor (E.M. Botelho Reis), padrão de vencimentos CC7;
q) Maria de Fátima Alves – Coordenadora Escolar (E.M. Francisco Pinheiro de Lacerda, padrão de vencimentos CC7;
r) Andreia Teixeira de Carvalho Curcio – Chefe do Departamento de Inspeção e Censo Escolar, padrão de vencimentos FG1;
s) Fernanda Aparecida Lacerda e Louzada – Chefe do Departamento de Logística, padrão de vencimentos FG1;
t) Maura Zaquine – Chefe da Seção de Merenda Escolar, padrão de vencimentos FG2;
u) Vera de Fátima Oliveira Schettino Lacerda – Chefe da Seção de Transporte Escolar, padrão de vencimentos FG2;
v) Rosane Lamoia Moreira – Chefe de Secretaria das Escolas Municipais (E.M. Osmar Lacerda França), padrão de vencimentos FG2;
w) Marilda Coutinho Junqueira - Chefe de Secretaria das Escolas Municipais (E.M. Ribeiro Junqueira), padrão de vencimentos FG2;
x) Denise Belfort Junqueira Cunha - Chefe de Secretaria das Escolas Municipais (E.M. Botelho Reis), padrão de vencimentos FG2;
y) Marcella Barbosa Barros - Chefe de Secretaria das Escolas Municipais (CAIC), padrão de vencimentos FG2.

XII – Secretaria Municipal de Fazenda;

a) Adriano de Souza Oliveira – Secretário Municipal de Fazenda, padrão de vencimentos CC1;
b) Adriana Vieira da Silva Souza - Superintendente de Contabilidade e Orçamento, padrão de vencimentos CC3;
c) Celso Luiz Lacerda Pimentel – Superintendente Tributos e Finanças, padrão de vencimentos CC3;
d) Marta Rogel Correa – Chefe de Departamento de Prestação de Contas, padrão de vencimentos FG1;
e) Aguida Werneck da Silva Campos – Chefe do Departamento de Prestação de Contas, padrão de vencimentos FG1;
f) Sônia de Fátima Almeida Resende Souza – Chefe de Departamento de Tesouraria, padrão de vencimentos FG1;
g) Ricardo Madaleno Machado – Chefe do Departamento de Fiscalização Tributária, padrão de vencimentos FG1;
h) Renata da Silva Gomes – Chefe do Departamento de Cobranças, padrão de vencimentos FG1;
i) José Antônio Alcântara de Oliveira - Chefe do Departamento de Cadastro, padrão de vencimentos FG1.

XIII – Secretaria Municipal de Governo:

a) Sérgio Luiz Batista Lupatini – Secretário Municipal de Governo, padrão de vencimentos CC1;
b) Arnaldo Spíndola Maximiano – Chefe do Departamento de Impresa, padrão de vencimentos CC6;
c) Carlos Odilon de Moraes – Assessor de Comunicação, padrão de vencimentos CC7;
d) Maria Helena Lacerda Pereira – Chefe do Departamento de Apoio ao Governo, padrão de vencimentos CC7;
e) Margareth Thomé Vargas – Chefe da Seção de Assessoria Administrativa, padrão de vencimentos FG2.

XIV – Secretaria Municipal de Administração:

a) Ricardo Ávila de Almeida – Secretário Municipal de Administração, padrão de vencimentos CC1;
b) Mercedes Maria Stevanim Santos – Superintendente de Gestão Administrativa, padrão de vencimentos CC3;
c) Maria Cristina Lucas da Silva Campos – Superintendente de Planejamento, Compras e Licitações, padrão de vencimentos CC3;
d) Marilene Cardoso Portela – Chefe do Departamento de Protocolo e Registro Administrativo, padrão de vencimentos CC5;
e) Josefa Aparecida Figueira de Moraes Lopes – Chefe do Departamento de Políticas de Recursos Humanos – RH, padrão de vencimentos CC5;
f) Philippe Campanha Marinho – Chefe do Departamento de TI e Modernização institucional, padrão de vencimentos CC5;
g) João Geraldo Nogueira – Chefe do Departamento de Veículos, padrão de vencimentos CC6;
h) Elton Rusevel da Silva Guimarães – Chefe do Departamento de Controle Patrimonial, padrão de vencimentos FG1;
i) Maria da Penha Estevão – Chefe do Departamento de Compras e Licitações, padrão de vencimentos FG1;
j) Jackeline Aparecida Correa Louzada – Chefe da Seção de Compras e Cadastro, padrão de vencimentos FG1;
k) Daniel Zaquine Simões – Chefe da Seção de Almoxarifado, padrão de vencimentos FG1;
l) Karine Louzada Gomes – Pregoeira, padrão de vencimentos FG1;
m) Jane Adriana Bonin Montan Netto – Pregoeira, padrão de vencimentos FG1;
n) Maria Ângela Moraes Alves Marreiro – Pregoeira, padrão de vencimentos FG1;
o) João Bosco Lisboa Neto – Chefe do Departamento de Arquivo Geral, padrão de vencimentos FG2.

XV – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Rosa Maria Montes Resende – Secretária Municipal de Saúde, padrão de vencimentos CC1;
b) Alessandra Ribeiro de Souza – Coordenadora do PSF, padrão de vencimentos CC3;
c) Claudiomiro Soares Policiano – Superintendente de Planejamento e Gestão em Saúde, padrão de vencimentos CC3;
d) Ana Lúcia Moraes Toledo Salgado – Superintendente Médica, padrão de vencimentos CC3;
e) Rosalvo Domiciano Flauzino – Chefe da Seção de Veículos, padrão de vencimentos CC1;
f) Lívia Machado Silva Lopes – Chefe do Departamento de Gestão do Viva Vida, padrão de vencimentos CC6;
g) Luiz Alberto Carlos de Faria – Chefe Departamento Unidade Básica de Saúde, padrão de vencimentos CC6;
h) Juarez Duarte Carneiro Junior – Chefe do Departamento de Saúde Bucal, padrão de vencimentos CC6;
i) Guilherme Peres Pereira – Coordenador do Programa de Combate a Endemias, padrão de vencimentos CC7;
j) Aires Pereira de Almeida – Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, padrão de vencimentos FG1;
k) Jaluza de Souza Bedim – Chefe do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, padrão de vencimentos FG1;
l) Claudete das Graças Alves da Silva - Chefe do Departamento de Almoxarifado, padrão de vencimentos FG1;
m) Sandra Aparecida Medeiros Bartole – Chefe do Departamento de Compras, padrão de vencimentos FG1;

n) Leila Resende Conte – Chefe do Departamento de Vigilância de Epidemiologia e Endemias, padrão de vencimentos FG1;
o) Wilma Carla da Silva Portela – Chefe do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, padrão de vencimentos FG1.

XVI – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

a) Antônio Félix de Oliveira – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, padrão de vencimentos CC1;
b) Aristides José Azevedo Vale – Chefe do Departamento de Gestão do Cemitério, padrão de vencimentos CC6;
c) Antônio Benício Aguiar – Chefe do Departamento do Terminal Rodoviário, padrão de vencimentos CC6;
d) Vanor Rezende de Carvalho – Chefe do Departamento de Limpeza Urbana, padrão de vencimentos FG1;
e) Antonio Carlos Fajardo Campos – Chefe do Departamento de Manutenção de Vias e Prédios Públicos, padrão de vencimentos FG1;
f) Marcos Antônio Nascimento Almeida – Chefe do Aterro Sanitário, padrão de vencimentos FG2;
g) José Dias Duarte Filho – Chefe do Aterro Sanitário, padrão de vencimentos FG2;
h) Luiz Martins Banni – Chefe do Aterro Sanitário, padrão de vencimentos FG2.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2012.

Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D5D99CD2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.468, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Requerimento n° 7.003, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Regina Ribeiro de Oliveira, do cargo efetivo de Oficial de Serviço Administrativo (Auxiliar Administrativo), a partir de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2012.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0478FC18

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.469, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Requerimento n° 6.075, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Laura Ribeiro de Paula, do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior (Nutricionista), a partir de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2012.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E45F531E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.470, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Requerimento n° 6.060, de 14 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Renata Carvalho Mendonça, do cargo efetivo de Oficial de Serviço Administrativo (Auxiliar de Secretaria), e do cargo em comissão de Assessora Jurídica, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2012.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILADE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:27192A56

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.471, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Requerimento n° 5.431, de 05 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. José Luiz Junqueira Ferraz, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2012.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GULEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A2EBB154

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.472, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza licença sem remuneração para tratar de interesses particulares que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no requerimento nº 5.336, de 29 de outubro de 2012 e nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor municipal Sr. José Luiz Junqueira Ferraz, provido no cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais – Motorista, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2012.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5FCB11D5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.473, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

REVOGAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 2.168, de 1° de fevereiro de 2012, que "Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação", a partir de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2012.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0F85A6BC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 2.474, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor municipal Rosalvo Domiciano Flauzino no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, considerando as férias regulamentares do agente político Marcelo José Junqueira Freire Vilela, no período de 10 a 29 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2012.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, 20 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1946E5DC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 2.475, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a concessão de licença com vencimentos por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar n° 15, de 2 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora municipal Inês Aparecida Rocha Medeiros, no período de 10 de dezembro de 2012 a 9 de janeiro de 2013, conforme Requerimento Administrativo n° 5.750, de 22 de novembro de 2012.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2012.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, 21 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EE34B124

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.476, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza licença sem remuneração para tratar de interesses particulares que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no requerimento nº 5.992, de 10 de dezembro de 2012 e nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora municipal Sra. Josefa Aparecida Filgueira Morais Lopes, provida no cargo efetivo de Oficial de Serviços Administrativos (Auxiliar Administrativo), licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2012.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:75C31FA7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.080, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dá denominação de Sebastião Miguel Dibo à Avenida "X", localizada no Bairro Jardim Caiçaras, neste Município.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Sebastião Miguel Dibo a via pública desta cidade, localizada no Bairro Jardim Caiçaras e que no mapa do loteamento encontra-se identificada como Avenida X.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:588C6CF4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.081, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dá denominação de Otaviano Marinato Neto à Rua "B", localizada no Bairro Jardim Caiçaras, neste Município.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Otaviano Marinato Neto a via pública desta cidade, localizada no Bairro Jardim Caiçaras e que no mapa do loteamento encontra-se identificada como Rua B.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7FDA8EF7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.082, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dá denominação de João Bonin à Rua "D", localizada no Bairro Jardim Caiçaras, neste Município.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua João Bonin a via pública desta cidade, localizada no Bairro Jardim Caiçaras e que no mapa do loteamento encontra-se identificada como Rua D.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1EEFB846

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.083, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dá denominação de Prefeito Darcílio Junqueira Reis à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que está sendo construída neste Município.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Prefeito Darcílio Junqueira Reis a Unidade de Pronto Atendimento – UPA que está sendo construída no Bairro São Cristóvão, mais precisamente na Rua Carlos Schettino, nº 82, neste Município. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4CB03904

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.084, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Modifica a redação dos artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 11 da Lei nº 3.781, de 17 de agosto de 2007, que "Dispõe sobre a regulamentação do serviço de plantão para as empresas de dispensação de medicamentos na cidade de Leopoldina e dá outras providências".

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 3.781/2007 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° - Serviço de plantão é a atividade exercida pelas empresas, nos seguintes períodos: entre 18h00min (dezoito horas) e 23h00min (vinte e três horas) de segunda a sexta-feira, sendo facultativo o fechamento após as 22h00min (vinte e duas horas), aos sábados das 13h00min (treze horas) às 23h00min (vinte e três horas), sendo facultativo o fechamento após as 22h00min (vinte e duas horas) e de 07h00min (sete horas) às 23h00min (vinte e três horas), sendo facultativo o fechamento após as 22h00min (vinte e duas horas) aos domingos, feriados e dias santos. Com sistema de rodízio diário das duplas sorteadas.
Parágrafo único – *omissis"*

Art. 2º - O art. 5º da presente Lei passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - O serviço de plantão a que se refere esta Lei será em regime de revezamento, por 02 (dois) estabelecimentos, diariamente, determinadas por sorteio, realizado por uma comissão composta, obrigatoriamente, por 01 (um) proprietário de cada um dos estabelecimentos, com registro em ata e assinada por todos.

Art. 3º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 5º, da presente Lei.

Art. 4º - O artigo 6º da presente Lei passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° - A prestação do serviço de plantão até às 22h00min (vinte e duas horas) é obrigatória para todos os estabelecimentos localizados no Município de Leopoldina, exceto aqueles que se manifestarem conforme preceitua o art. 2° desta Lei, sendo facultativo o plantão até às 23h00min (vinte e três horas)."

Art. 5 º - O artigo 7º da presente Lei passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° - Os estabelecimentos não escalados para o plantão, funcionarão normalmente no horário de 07h00min (sete horas) às 18h00min (dezoito horas) de segunda a sexta-feira e de 07h00min (sete horas) às 12h00min (doze horas) aos sábados, havendo no entanto, a tolerância nos respectivos horários de no máximo 01 (uma) hora, caso haja necessidade, vedado o funcionamento aos domingos, feriados e dias santos, nesta hipótese."

Art. 6º - O artigo 11 da presente Lei passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Excetuados os horários previstos nesta Lei, para a realização de suas atividades, os estabelecimentos se submeterão ao horário comercial autorizado para o funcionamento do comércio em geral, ou seja, de 07h00min (sete horas) às 18h00min (dezoito horas) de segunda a sexta-feira e de 07h00min (sete horas) às 12h00min (doze horas) aos sábados."
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B424BFD4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.085, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 4.057, de 11 de setembro de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais, instituído pela Lei Municipal nº 4.057, de 11 de setembro de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, o qual passará a vigorar conforme anexo constante da presente Lei.

Art.2º As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2013, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogada a Lei n° 4.064, de 15 de outubro de 2012.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:99E2DAC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.164.2.012

LEI MUNICIPAL Nº.1.164/2012

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal , SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos

Municípios do ESTADO DE MINAS GERAIS; bem como com ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, entidade estadual de representação dos Municípios.

Art. 2º. - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Quartel Geral junto aos Poderes da União e estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
III - representar os Municípios eventos oficiais de âmbito nacional, regional microrregional local;
IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º. - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá, financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos na Assembleia geral das mesmas.

Parágrafo único – As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais.

Art. 4º. - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 21 de dezembro 2.012.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DF8150BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO

O Município de Rio Paranaíba(MG) torna público Decreto nº 29 de 19/12/12, que nomeia Agente de Desenvolvimento nos termos do artigo 85 A da Lei 123/2006 e da Lei Municipal 1351/2011 e dá outras providencias. O Prefeito no uso de suas atribuições DECRETA Artigo 1º- Fica nomeado como Agente de Desenvolvimento do Município de Rio Paranaíba o Sr. Valtuir Antônio Ribeiro, brasileiro, casado, servidor publico, inscrito no CPF 476.931.696-87, portador RG M 3.446.195, residente e domiciliado em Rio Paranaíba, na Rua Otaviano Rosa 130 Centro. Art. 2º, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Rio Paranaíba(MG), 19 de dezembro de 2012-

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO-
prefeito.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:F09CDE8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 119/2012 – PROCESSO N.º 2889/2012

Objeto: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Artigos de cama, mesa e banho, bem como utensílios de cozinha e utilidades domésticas, destinados à implantação da Casa Lar no Município de Três Pontas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratadas: Comercial Farah Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.266.760/0001-07, valor total contratado: R$ 6.259,99 (seis mil reais, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); N.I.R. Distribuidora EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.688.202/0001-01, valor total contratado: R$ 11.338,90 (onze mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos). Data: 21/11/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:E96EBDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 033-A/2011

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do Termo Aditivo nº. 033-A/2012 ao contrato administrativo nº. 033/2011visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

Tupaciguara/MG, 21 de Dezembro de 2012.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8199BD47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136-B/2012

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do extrato do contrato administrativo nº. 136-B/2012 objetivando a aquisição de microcomputadores conforme descrição e quantidades constantes no Termo de Referência. Contratante: Município de Tupaciguara. Contratada: Comercial Soares e Mota. Valor contratado: R$4.544,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.2.0006.0002.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 624.

Tupaciguara/MG 21 de Dezembro de 2012.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:208751CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136-C/2012

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do extrato do contrato administrativo nº. 136-C/2012 objetivando a aquisição de microcomputadores, conforme descrição e quantidades constantes no Termo de Referência. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Comercial Soares e Mota Ltda. Valor contratado: R$27.182,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta e dois reais). Dotação orçamentária:02.12.01.10.305.0004.2.0026.4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 505.

Tupaciguara/MG, 21 de Dezembro de 2012.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:895564CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 034/2012

O Município de Tupaciguara/MG, torna público o termo aditivo ao contrato administrativo nº. 133/2012 objetivando o acréscimo nos termos do artigo 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Tupaciguara/MG, 24 de Dezembro de 2012.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1DB71664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 035/2012

O Município de Tupaciguara/MG, torna público o termo aditivo nº. 035/2012 ao contrato administrativo nº. 134/2012, objetivando o acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Tupaciguara/MG, 24 de Dezembro de 2012.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E0E7E554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 038-A/2012

O Município de Tupaciguara/MG torna público o termo aditivo nº. 038-A/2012 ao contrato administrativo nº. 136-B/2012, objetivando o acréscimo nos termoss do artigo 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93. Tupaciguara/MG, 24 de Dezembro de 2012.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7EAD93F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais reconhece e ratifica a dispensa de licitação nº 059/2012, Processo nº 00145/2012, nos termos do art. 24 inciso II da Lei 8.666/94 e 8.883/94 para contração de empresa para fornecimento de cópias reprográficas, Contratado: JOSIMAR VALENTINO PEREIRA DE CARVALHO - ME, CNPJ: 07.095.093/0001-42, com valor estimado em R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) – Varzelândia 24 de dezembro de 2012

CARLOS ANTUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:4F0AEDAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2012

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2012

PROCESSO-125/2012

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos seis dias do mês de dezembro de 2012, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 125/2012,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 063/2012**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL ENERGIA LTDA,** estabelecida à AV. PREFEITO SEBASTIAO FERNANDES , nº 356, Bairro CENTRO, CEP 33200-000, Município de VESPASIANAO, UF - MG, **C.N.P.J de Nº 06.372.206/0001-29, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 7123024090079**, neste ato representada por **Sr.LEONIDAS MARQUES DE PAULA SANTOS,** CPF nº 443.583.186-49, CI nº M-1.619.500.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (diesel, etanol e gasolina) para abastecimento da frota do município, em atendimento ás Secretarias de Administração, Saúde, Desenvolvimento Social, Educação, Policia Civil e Militar**,** sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 063/2012, homologado na data de 21/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 2.086.182,00 (dois milhões oitenta e seis mil cento e oitenta e dois reais), referente ao lote 01/unico, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº 063/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 21 de dezembro de 2012

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

LEONIDAS MARQUES DE PAULA SANTOS
Posto de Combustíveis Energia Ltda

ANEXO IX- DA ATA

POSTO DE COMBUSTÍVEIS ENERGIA LTDA no valor de R$

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
POSTO DE COMBUSTÍVEIS ENERGIA LTDA					
Lote: 0001 - Lote único					
0001	ALCOOL (ETANOL COMUM COMBUSTÍVEL)	146.400	LT	2,20	322.080,00
0002	OLEO DIESEL COMUM	393.800	LT	2,19	862.422,00
0003	GASOLINA COMUM	312.000	LT	2,89	901.680,00
				Total do Lote:	2.086.182,00
				Total do Fornecedor:	2.086.182,00
				Total Geral:	2.086.182,00

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2012	MODALIDADE	Pregão Presencial Tipo Registro de Preço Nº 063/2012

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)	DIVERSAS SECRETARIAS

A) OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, ETANOL E GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÁS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE E CONVÊNIOS COM A POLICIA CIVIL, MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.

B DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
Lote: 0001 - Lote único				
00001	ALCOOL (ETANOL COMUM COMBUSTÍVEL)	LT	146.400	ALCOOL (ETANOL COMUM COMBUSTÍVEL)
00002	OLEO DIESEL COMUM	LT	393.800	OLEO DIESEL COMUM
00003	GASOLINA COMUM	LT	312.000	GASOLINA COMUM

C	CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS
01	Os produtos ofertados deverão ser de excelente qualidade com certificado de garantia
02	Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades dos Órgãos Requisitantes, conforme autorizações de abastecimentos expedidas pela Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Vespasiano, especificando placa do veículo, quantidades, tipo de combustível, bem como, carimbo e assinatura do responsável
03	ESTIMATIVA DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO REQUISITANTE: - SMA –144.000 litros de gasolina / 300.000 litros de óleo diesel /60.000 litros de álcool; - SME – 14.400 litros de gasolina / 16.800 litros de óleo diesel./26.400 litros de álcool - SMDS –10.800 litros de gasolina /6.000 litros de álcool - SMS – 120.000 litros de gasolina / 48.000 litros de óleo diesel / 54.000 litros de álcool; - CONVÊNIOS – P.CIVIL –19.200 litros de gasolina / 5.000 litros de óleo diesel - CONVÊNIOS – BOMBEIRO MILITAR – 24.000 litros de diesel/ 3.600 litros de gasolina
04	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e execução do objeto da presente licitação.
05	Garantia de entrega e execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
06	O Município de Vespasiano se reserva no direito de solicitar apenas parte do objeto contratado.
D	PRAZO DO CONTRATO

Até 31/12/2012

E	FORMA DE PAGAMENTO					
01		A VISTA	EM			DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30		DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG		

F	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, TELEFONE, FAX E EMAIL	

NOME, IDENTIDADE, CPF DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro
Vespasiano-mg

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:4683FE25

